



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407 Térreo, Centro, CEP: 35780-000
Telefone: (31) 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 329

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA VIABILIZAR A RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA LAGOA GRANDE NO DISTRITO DE LAGOA BONITA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cordisburgo, Warley Matias Gomes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

1. A Indicação nº 01/2025, apresentada nesta Casa, pelos Vereadores Lucas Dias Martins, Luiz Carlos Pereira Mariz e Mariel Aparecida de Oliveira Bolina, em Reunião Legislativa realizada no dia 24 p.p.,
2. A necessidade de buscar soluções para a recuperação, proteção e preservação da Lagoa Grande, situada no distrito de Lagoa Bonita, neste Município;
3. O anseio da comunidade local pela revitalização da área, promovendo a sustentabilidade da Lagoa para as presentes e futuras gerações;
4. A demanda em contribuir para o embelezamento da paisagem local e reposição da biodiversidade;
5. A importância da preservação ambiental e a manutenção dos recursos naturais da região;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão Especial para estudo e viabilização de ações destinadas à recuperação, proteção e preservação da Lagoa Grande no distrito de Lagoa Bonita.

Art. 2º – A Comissão Especial será composta pelos seguintes vereadores:

I – Lucas Dias Martins;

II – Luiz Carlos Pereira Mariz e

III – Mariel Aparecida de Oliveira Bolina.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407 Térreo, Centro, CEP: 35780-000

Telefone: (31) 99073 0361 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

I – Promover debates e estudos sobre a situação da Lagoa Grande, considerando a necessidade de sua recuperação e proteção ambiental;

II – Dialogar com o Poder Executivo, órgãos competentes, proprietários e/ou posseiros e a sociedade civil, visando à viabilização das ações necessárias para a revitalização da Lagoa;

III – Buscar recursos e parcerias para implementação de medidas de proteção e recuperação ambiental da área;

IV – Propor ações para garantir a preservação da biodiversidade e evitar novas degradações no local;

V – Apresentar relatórios e sugestões ao Legislativo e demais órgãos responsáveis para a implementação de políticas públicas de proteção da Lagoa Grande.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de fevereiro de 2.025.

Warley Matias Gomes

Presidente

PUBLICADO EM

25/02/2025

Warley Matias Gomes

Presidente da Câmara